



# PUBLICADO

Extrema, 18 / 11 / 2022

## PORTARIA CONJUNTA PME-IBGE N.º. 2.730 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza cessão temporária de servidores da Atenção Primária a Saúde, da **PREFEITURA DE EXTREMA**, para atuarem junto ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no âmbito do recenseamento demográfico de 2022, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à realização do Censo Demográfico de 2022, com objetivo de ampliar o universo de agentes que possam atuar como recenseadores;

**CONSIDERANDO**, analogicamente, o disposto na Medida Provisória Federal n.º. 1.141, de 18 de novembro de 2022, que “*dispõe sobre as regras especiais para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a realização do Censo Demográfico de 2022*”;

**CONSIDERANDO** que, face ao incremento transitório de trabalho experimentado durante a execução de pesquisas censitárias, historicamente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE se valeu do recrutamento de servidores temporários para fazer frente ao grande desafio de proceder à contagem populacional de um país de dimensões continentais, como é o Brasil;

**CONSIDERANDO** que, a despeito da adoção das medidas necessárias por parte do IBGE para preencher as vagas disponíveis para o Censo Demográfico de 2022, até o momento não se logrou êxito no recrutamento do quantitativo necessário de servidores temporários em todas as Unidades da Federação, também sendo este o caso do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que, nesse contexto, a velocidade de execução da pesquisa censitária, em especial nas Unidades da Federação das Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, tem sido muito prejudicada;

**CONSIDERANDO** a inequívoca urgência, que se justifica tendo em vista que atrasos no cronograma têm potencial de gerar prejuízos à qualidade da pesquisa censitária e, portanto, ao interesse público, tais como: parte do público-alvo da pesquisa deixar de ser recenseado em virtude da mudança de domicílio após a data de referência do questionário; perda de dados em

virtude de alterações na composição domiciliar/familiar em decorrência de óbitos e nascimentos; aumento da dificuldade de os informantes fornecerem dados com precisão, tendo em vista o distanciamento temporal entre a data da coleta e a data de referência do questionário da pesquisa; aumento de gastos com a manutenção da infraestrutura da operação; impossibilidade de entrega dos resultados preliminares do Censo no mês de dezembro de 2022, impactando os trabalhos do Tribunal de Contas da União na definição das cotas para rateio do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**;

**CONSIDERANDO**, por fim, a possibilidade jurídica de união de esforços e apoio do Município para com o IBGE, a fim de viabilizar a celeridade dos trabalhos do Censo 2022 em relação ao Município de Extrema;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, juntamente com a **COORDENADORIA REGIONAL DE ÁREA DO CENSO 2022, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, Senhora Sara de Alvarenga Andrade, no uso das atribuições legais de ambos,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Em face da necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à realização do Censo Demográfico de 2022, fica formalmente autorizada a cessão temporária de servidores da Atenção Primária a Saúde, da Prefeitura Municipal de Extrema, para atuarem junto ao **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, no âmbito do recenseamento demográfico de 2022, sob a condução, orientação e monitoramento do IBGE.

**§ 1º** - A cessão temporária terá efeitos a partir de 23 de novembro de 2022, e término previsto para o dia 15 de dezembro de 2022, período no qual os agentes públicos da Prefeitura Municipal, uma vez cedidos ao IBGE, atuarão em regime de colaboração com o referido Instituto, a fim de viabilizar a celeridade dos trabalhos do Censo 2022 no Município de Extrema.

**§ 2º** - Caberá à Coordenação da Atenção Primária à Saúde manter supervisão dos colaboradores cedidos, bem como conceder suporte relacionado ao transporte e registro de apontamento digital dos colaboradores em unidades mais próximas das localidades de atuação do IBGE.



§ 3º - No âmbito da presente cessão temporária, serão cedidos 24 (vinte e quatro) agentes comunitários de saúde, conforme lista de nomes que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

§ 4º - A atuação dos servidores junto ao IBGE observará a carga horária dos servidores, os quais atuarão às quartas, quintas e sextas-feiras nas atividades do Censo 2022 em Extrema, sob o comando do IBGE; e às segundas e terças-feiras, trabalharão normalmente como agentes comunitários de saúde do Município, perante a Coordenação de Atenção Primária.

**Art. 2º** - A presente parceria entre o Município de Extrema e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não implicará em quaisquer transferências de valores entre o Município e o IBGE, bem como não acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -  
Município de Extrema/MG

**Sara de Alvarenga Andrade**  
- Coordenadora de Área do Censo 2022 -  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e  
Estatística